



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Neurice Pereira de Souza		
EMENTA: Autoriza Neurice Pereira de Souza a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental São Pedro, de Várzea Alegre, até 31.12.2012.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
SPU N° 11107997-7	PARECER N° 0229/2011	APROVADO EM: 08.06.2011

I – RELATÓRIO

Neurice Pereira de Souza, portadora do título “Licenciado em Geografia”, emitido pela Universidade Regional do Cariri – URCA, mediante o processo nº 11107997-7, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental São Pedro, instituição localizada no Sítio Juazeirinho, Distrito de Canindezinho, CEP: 63.540-000, Várzea Alegre.

A requerente anexou ao processo:

I – requerimento encaminhado ao Presidente deste CEE;

II – declaração confirmando a experiência docente de mais de dois anos, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

III – Diploma de Licenciatura em Geografia, emitido pela Universidade Regional do Cariri – URCA, datado de 21 de outubro de 2010;

IV – declaração confirmando que está regularmente matriculada no Curso de Formação de Executivos Escolares, promovido por este CEE, datado de 21 de Março de 2011.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva da Escola de Ensino Fundamental São Pedro, de Várzea Alegre, em favor de Neurice Pereira de Souza, até 31.12. 2012.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0229/2011

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de junho de 2011.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE